



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 11 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 1825

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo Publica:

- **Portaria GGC Nº 005/2021, de 11 de Junho de 2021** - Dispõe Sobre Alteração do Protocolo Sanitário no Âmbito no Município de Penedo e dá Outras Providências.
- **Ata de Registro de Preços ARP. Nº 01/2021** - ZL Comercio LTDA - ME.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO

Portaria GGC nº 005/2021 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre alteração do Protocolo Sanitário no âmbito no Município de Penedo e dá outras providências.

O GRUPO DE GERENCIAMENTO DE CRISE -GGC, RELACIONADA À COVID-19, por meios do seu presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 669 de 19 de março de 2020, que dá poderes DELIBERATIVOS ao GGC,

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Estadual n.º. 74.744, de 10 de junho de 2021, o Município de Penedo encontra-se na FASE VERMELHA do Plano de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) é o distanciamento social da população, a utilização de máscara que cubra nariz e boca, além da utilização de álcool 70%(setenta por cento) e a lavagem das mãos com água e sabão durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, devendo, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Penedo/AL;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do município e a taxa de ocupação nos leitos de UTI chegam a 92%.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o Decreto Estadual n.º 70.177, de 26 de junho de 2020, e a Matriz de Risco publicada e analisada pela SESAU, o Estado de Alagoas passa a ser classificado, a partir



MUNICÍPIO DE PENEDO

da 0 (zero) hora do dia 11 de junho de 2021 até as 23:59h do dia 24 de junho de 2021 em todo Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:

I - os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II - serviço de call center;

III - os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV - distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V - distribuidores de energia elétrica;

VI - serviços de telecomunicações;

VII - segurança privada;

VIII - postos de combustíveis;

IX - funerárias;

X - estabelecimentos bancários e lotéricas;

XI - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;

XIII - indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIV - lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV - oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;



MUNICÍPIO DE PENEDO

XVI - bancas de revistas e livrarias;

XVII - estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVIII - concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XIX - lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, vedado o seu funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

XX - Padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;

XXII - restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com 50% da sua capacidade de segunda a sexta das 05:00 ÀS 20:00, após esse horário e sábado, domingos e feriados poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXIII - templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, vedada a entrada de idosos ou pessoas com comorbidades;

XXV - transporte de carga no âmbito do Município de Penedo;

XXVI - as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina com pelo menos quinze



MUNICÍPIO DE PENEDO

dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, vedado o seu funcionamento aos sábados , domingos e feriados ;

XXVII - salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário.

e XXVIII - papelarias vedado o seu funcionamento aos sábados , domingos e feriados

Art. 3º - o horário de funcionamento do comércio local que passa a ser a partir da 0 (zero) hora do dia 11/06/2021 o seguinte: de terça a sexta-feira, das 8:00hs as 18:00hs vedado o funcionamento aos sábados, domingo , segunda feira e feriados.

Parágrafo Único: As lojas do comércio de Penedo, poderão funcionar aos sábados e segundas feiras com o ingresso apenas de funcionários, podendo fazerem entregas e recebimento de forma externa, vedado o atendimento ao público no interior da loja.

Art. 4º - Fica proibida a realização de música ao vivo em qualquer ambiente, público ou privado no âmbito do município de Penedo, e festas inclusive a utilização de paredões independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 5º - Os transportes coletivos municipais (ônibus) deverão funcionar com 50% de sua capacidade, inclusive o transporte fluvial (lanchas) que atraca no porto de Penedo, e deverão obrigatoriamente seguir as normas sanitárias de uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo 1º As balsas ficam autorizadas a travessia normalmente desde que os integrantes dos veículos permanecerem dentro do mesmo durante a travessia.

Parágrafo 2º ficam autorizados os transportes rurais do município de Igreja Nova, mas caberá a SMTT, SEMS e Associação De Transportes - ATM, regulamentar normas específicas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola deverá reorganizar a feira livre de Penedo, de modo a promover o distanciamento social, sendo permitido apenas a comercialização aos sábados e domingos de gêneros alimentícios e a fins.



MUNICÍPIO DE PENEDO

Art. 7º Durante o período determinado no art. 2º desta Portaria, haverá a RESTRIÇÃO DE HORÁRIO de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 8º - As Instituições Bancárias deverão assinar termo de responsabilidade para unir esforços para manter o distanciamento social nas suas agencias.

Art. 10º - O desrespeito a qualquer norma estabelecida no Protocolo Sanitário Estadual e o disposto nessa norma ou em eventuais exceções normatizadas nos moldes estabelecidos no presente normativo, importará na suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, bem como, sendo o caso, o acionamento das forças policiais para apuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde, coordenará a fiscalização do cumprimento do Decreto Estadual e da presente portaria, com o apoio de demais secretarias municipais e o 11º Batalhão da Polícia Militar de Alagoas.

Art. 12º - Esta Portaria tem aplicação no âmbito do Município de Penedo.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PENEDO, Estado de Alagoas, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte um, 385º ano de elevação à categoria de Vila.

Guilherme Ressurreição Lopes

Presidente do Gabinete de Gerenciamento de Crise
Secretário Municipal de Saúde

Atas



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 01/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004800/2021**

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, da Secretaria Municipal de Educação, sob o número de CNPJ/MF. 06.096.331/0001-53, com sede administrativa no Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rodovia AL 110, KM 05, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela autoridade competente, a Senhora Secretária, Cintya Alves da Silva Vasconcelos, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 2122541 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 057.412.024-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos nº(s) 7.892/13 e 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 19/2021, **RESOLVE** registrar preços, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ZL COMERCIO LTDA - ME** inscrita sob o número de CNPJ/MF. 05.946.524/0001-93, sediada na RUA AGOSTINHO DE GOES S/N, nº1822, Bairro SANTO ANOTONIO, GARANHUNS-PE, CEP 55293-110, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado neste documento, neste ato representado pelo Senhor **ZENALDO PEREIRA DE LIMA**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 2.356.793 SDS -PE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 311.430.674-87, doravante denominada **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 19/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue anexo a esta Ata de Registro de Preço, proposta realinhada da empresa já qualificada nesta ata de registro de preço, que consolida itens e valores arrematados na sessão

ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193
Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
{82}3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2021.06.10 19:06:59 -03'00'

1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

pública, referente ao Pregão Eletrônico 19/2021, conforme *tabela abaixo*:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOKS Processador Intel® Core i3 – 6100U; Velocidade do Processador: 2,3 GHz; Cache: 3MB Sistema Operacional Windows 10 Home; Memória 4GB DDR4; Suporta até 4GB; HD 1TB; Velocidade do HD SATA 5400 RPM; Tela Tipo de tela: LED-backlit Anti-Glare; Tamanho da Tela: 15,6'.	100 unid	Samsung Book E30 Core i3 10110U 4GB HD 1TB tela 15,6	RS4.000,00	RS400.000,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada, a partir da sua publicação, pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2021.06.10 19:07:27 -03'00'

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

2



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

4.1. A validade da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ZL COMERCIO
LTDA-05946524000193
Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA-05946524000193
Dados: 2021.06.10 19:07:49 -03'00'

3



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega e recebimento do objeto deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 7* do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações do *Itens 5 e 6* do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 8* do *Termo de Referência*.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: ZL COMERCIO LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 05.946.524/0001-93

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO DE GOES S/N,nº1822, Bairro SANTO ANOTONIO, GARANHUNS-PE

TELEFONES: (87) 3025-0066

E-MAIL: zlcomercioltda@outlook.com

CONTATO (SETOR DE COMPRAS): (87) 3025-0066

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – Ag. 0067-1 – CC 024240-3 Op. 001

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 19/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193
Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2021.06.10 19:58:46 -03'00'

5

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	ZL COMERCIO LTDA:05946524000193 <small>Assinado de forma digital por ZL COMERCIO LTDA:05946524000193 Dados: 2021.06.10 19:09:17 -03'00'</small>
Cintya Alves da Silva Vasconcelos SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Zenaldo Pereira de Lima REPRESENTANTE LEGAL